



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 101, DE 22 DE ABRIL DE 2025

***Aprova da habilitação do Hospital Infantil
Arlinda Marques em Unidade de Assistência
em Alta Complexidade em Terapia
Nutricional Enteral / Parenteral.***

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A portaria nº 120, de 14 de abril de 2009 que trata das normas de classificação e credenciamento/habilitação dos Serviços de Assistência de Alta Complexidade Em Terapia Nutricional Enteral e Enteral/Parenteral;

A Portaria de Consolidação nº 01, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 5ª Reunião Extraordinária, em 22 de abril de 2025, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a habilitação do Hospital Infantil Arlinda Marques, CNES 2399318, localizado no município de João Pessoa/PB, sob gestão e gerência estadual, em Unidade de Assistência em Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral / Parenteral.

Parágrafo único: O custeio proveniente da habilitação, conforme impacto financeiro detalhado em anexo, será de responsabilidade do governo federal.

Art.2º Esta Resolução entrou em vigor na data de sua aprovação em CIB, devendo a mesma ser publicada em Diário Oficial do Estado - DOE.

PATRICK AUREO L. DE A. PINTO
Secretário Executivo de Gestão de Unidades
de Saúde da SES/PB

SORAYA GALDINO DE A. LUCENA
Presidente do COSEMS/PB
Vice Presidente da CIB/PB

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB Nº 101 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Impacto Financeiro Mensal Conforme ANEXO IV da Portaria MS/SAS 120, de 14/04/2009 para habilitação do Hospital Infantil Arlinda Marques como Unidade Enteral e Parenteral.

Hospitais habilitados como UNIDADE ENTERAL E PARENTERAL - CÁLCULO NÚMERO DE LEITOS CONFORME PT 120 de 14/04/2009				
Leitos existentes		Leitos comp.p/TN (5%)	Cálculo Enteral (90%)	Cálculo Parenteral (10%)
Leitos Adulto	0	0,00	0,00	0,00
Leitos Neonatal	2	0,10	0,09	0,01
Leitos Pediátricos	92	4,60	4,14	0,46
Total de leitos	94	4,70	4,23	0,47

CÁLCULO DE IMPACTO FINANCEIRO MENSAL Conforme ANEXO IV					
Modalidade de terapia	Nº Leitos	Quantidade de procedimentos/mês	Valor Procedimento	Impacto mês	Impacto ano
Nutrição Enteral em Adulto	0,00	24	R\$ 30,00	R\$ -	R\$ -
Nutrição Enteral em Neonatologia	0,09	30	R\$ 18,00	R\$ 48,60	R\$ 583,20
Nutrição Enteral em Pediatria	4,14	90	R\$ 18,00	R\$ 6.706,80	R\$ 80.481,60
Passagem de sonda nasogástrica (enteral)	4,23	3,807	R\$ 28,00	R\$ 450,90	R\$ 5.410,81
Gastrostomia endoscópica percutânea (enteral)	4,23	0,423	R\$ 527,50	R\$ 943,85	R\$ 11.326,21
Nutrição Parenteral em Adulto	0,00	60	R\$ 60,00	R\$ -	R\$ -
Nutrição Parenteral em Neonatologia	0,01	30	R\$ 30,00	R\$ 9,00	R\$ 108,00
Nutrição Parenteral em Pediatria	0,46	90	R\$ 45,00	R\$ 1.863,00	R\$ 22.356,00
				R\$ 10.022,15	R\$ 120.265,82

Fonte: Portaria MS/SAS 120, de 14/04/2009

PATRICK AUREO L. DE A. PINTO
Secretário Executivo de Gestão de Unidades
de Saúde da SES/PB

SORAYA GALDINO DE A. LUCENA
Presidente do COSEMS/PB
Vice Presidente da CIB/PB